



**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 – IPREV-DF,
nos termos do Padrão nº 05/2002 – Prorrogação de prazo.
Processo nº 413.000.059/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, SCS Quadra 09, Torre B, 1º Subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, doravante denominada Contratante, representada neste ato por Adler Anaximandro de Cruz e Alves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8511787, inscrito no CPF sob nº 03524867677 na qualidade de Diretor Presidente do IPREV-DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, doravante denominada Contratada, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Térreo – Guarã – Brasília/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por Nery Moreira da Silva brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2402915, inscrito no CPF sob o nº 43468756100, na qualidade de Diretor.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

I - prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 20/09/2016 a 19/09/2017.

II – alteração do valor do Contrato estipulado na Cláusula Quinta, conforme segue:

- a) O valor total do Contrato é de R\$ 80.017,92 (Oitenta mil e dezessete reais e noventa e dois centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor máximo de até R\$ 6.668,16 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente à prestação dos serviços por até 4 (quatro) sentenciados.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017, inclusive os efeitos financeiros.

Cláusula Quarta – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 20 de setembro de 2016.


Adler Anaximandro de Cruz e Alves
Diretor Presidente do Iprev-DF.


Nery Moreira da Silva
Diretor da FUNAP/DF.


NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/DF
Mat.: 1.867.581-9